385D0430

20. 9. 85 Jornal Oficial das Comunidades Europeias Nº L 251/53

DECISÃO DO CONSELHO

de 16 de Setembro de 1985

que autoriza a prorrogação ou recondução tácita de certos acordos comerciais concluídos entre Estados-membros e Estados terceiros

(85/430/CEE)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em contra Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 113º,

Tendo em conta a Decisão 69/494/CEE do Conselho, de 16 de Dezembro de 1969, respeitante à uniformização progressiva das relações comerciais dos Estados-membros com os países terceiros e à negociação dos acordos comunitários (1) e, nomeadamente, o seu artigo 3º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando que, em relação aos acordos e protocolos enumerados no anexo, a prorrogação ou a recondução tácita para além do período de transição foi autorizada em último lugar pela Decisão 84/492/CEE (2);

Considerando que os Estados-membros interessados pediram autorização para prorrogarem ou reconduzirem estes acordos a fim de evitar a descontinuidade nas suas relações comerciais convencionais com os países terceiros em causa;

Considerando, todavia, que a maior parte dos domínios abrangidos por estes acordos nacionais são objecto doravante de acordos comunitários; que, nestas condições, trata-se de autorizar a manutenção dos acordos nacionais somente em relação aos domínios não abrangidos pelos acordos comunitários; que, para além disso, esta autorização não pode prejudicar a abrigação dos Estados-membros de evitarem e, se for caso disso, eliminarem todas as incompatibilidades existentes entre estes acordos e as disposições do direito comunitário;

Considerando, por outro lado, que as disposições dos acordos a prorrogar ou a reconduzir tacitamente não devem constituir, durante o período considerado, um entrave à realização da política comercial comum;

Considerando que os Estados-membros interessados declararam que a prorrogação ou a recondução tácita dos acordos não é de natureza a impedir a abertura de negociações comunitárias com os países terceiros em causa e a transferência dos aspectos comerciais destes acordos para acordos comunitários, nem a entravar, durante o período considerado, a adopção das medidas necessárias para terminar a uniformização dos regimes de importação dos Estados-membros;

Considerando que, na sequência da consulta prevista no artigo 2º da Decisão 69/494/CEE, se verificou, como o confirmam as declarações já referidas dos Estados-membros interessados, que as disposições dos acordos a prorrogar ou a reconduzir tacitamente não constituem, durante o período considerado, um entrave à realização da política comercial comum;

(1) JO nº L 326 de 20. 12. 1960, p. 39.
(2) JO nº L 274 de 17. 10. 1984, p. 18.

Considerando que, nestas condições, estes acordos podem ser objecto de uma prorrogação ou recondução tácita por um período limitado; que, no que diz respeito em especial ao Acordo França-Espanha de 27 de Novembro de 1963, a prorrogação ou tácita recondução é limitada a 31 de Dezembro de 1985 por força da adesão do Reino de Espanha à Comunidade Económica Europeia em 1 de Janeiro de 1986,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

Os acordos comerciais e os protocolos conluídos pelos Estados-membros com países terceiros enumerados no anexo podem ser prorrogados ou reconduzidos tacitamente até à data indicada em relação a cada um deles, no que diz respeito aos domínios não abrangidos por acordos entre a Comunidade e os países terceiros em questão e desde que as suas disposições não contrariem as políticas comuns existentes.

Artigo 2º

Os Estados-membros são destinatários da presente decisão.

Feito no Luxemburgo em 16 de Setembro de 1985.

Pelo Conselho

O *Presidente*

M. FISCHBACH

BILAG — ANHANG — ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ — ANNEX — ANNEXE — ALLEGATO — BIJLAGE — ANEXO

Medlemsstat	Tredjeland	Aftalens art og datering		Udløb efter forlængelse eller videreførelse
Mitgliedstaat	Drittland	Art und Datum des Abkommens		Ablauf nach Verlängerung
Κράτος μέλος	Τρίτη χώρα	Φύση και ημερομηνία της συμφωνίας		Ημερομηνία λήξεως κατόπιν της παρατάσεως ή της σιωπηράς ανανεώσεως
Member State	Third country	Type and date of Agreement		Extended until
État membre	Pays tiers	Nature et date de l'accord		Échéance après reconduction
Stato membro	Paese terzo	Natura e data dell'accordo		Scadenza dopo il rinnovo
Lid-Staat	Derde land	Aard en datum van het akkoord		Vervaldatum na verlenging
BENELUX	Japon / Japan	Accord commercial / Handelsakkoord	8. 10. 1960	31. 12. 1986
		Protocoles et agreed minutes / Protocollen en Agreed Minutes	13. 4. 1963	
		Échange de lettres / Briefwisseling	30. 4. 1963	
DANMARK	Argentína	Handels- og betalingsaftale	25. 11. 1957	31. 12. 1986
	Elfenbenskysten	Handelsaftale	23. 11. 1966	9. 1. 1987
	Irak	Handelsaftale	13. 1. 1960	13. 1. 1987
	Israel	Handelsaftale	14. 11. 1952	14. 11. 1986
	Østrig	Vareudvekslingsaftale	29. 11. 1948	28. 11. 1986
DEUTSCHLAND	Arabische Republik Ägypten	Abkommen über den Warenverkehr	18. 2. 1956	31. 12. 1986
	Argentinien	Handels- und Zahlungsabkommen	25. 11. 1957	31. 12. 1986
	Äthiopien	Wirtschafts- und Handelsabkommen	21. 4. 1964	31. 12. 1986
	Brasilien	Handelsabkommen	1. 7. 1955	31. 12. 1986
	Chile	Protokoll über Handels- und Zahlungsverkehr	2. 11. 1956	31. 12. 1986
	Benin	Wirtschaftsabkommen	19. 6. 1961	31. 12. 1986
	Elfenbeinküste	Wirtschaftsabkommen	18. 12. 1961	31. 12. 1986
	Gabun	Wirtschaftsabkommen	11. 7. 1962	31. 12. 1986
	Guinea	Wirtschaftsabkommen	19. 4. 1962	31. 12. 1986
	Irak	Handelsabkommen	7. 10. 1951	31. 1. 1987
	Japan	Handelsabkommen	1. 7. 1960	31. 12. 1986
	Kamerun	Handelsabkommen	8. 3. 1962	31. 12. 1986
	Kenia	Wirtschafts- und Handelsabkommen	4. 12. 1964	31. 12. 1986
	Kongo	Wirtschaftsabkommen	30. 10. 1962	31. 12. 1986
	Madagaskar	Wirtschaftsabkommen	6. 6. 1962	31. 12. 1986
	Marokko	Handelsabkommen und Briefwechsel	15. 4. 1961	31. 12. 1986
		Protokoll	20. 1. 1964	
	Neuseeland	Handelsabkommen	20. 4. 1959	31. 12. 1986
	Niger	Wirtschaftsabkommen	14. 6. 1961	31. 12. 1986
	Nigeria	Handelsabkommen	25. 3. 1963	31. 12. 1986

DEUTSCHLAND *(cont.)*	Österreich	Handelsabkommen	13. 5. 1954	31. 12. 1986
		Briefwechsel und Protokoll	21. 1. 1963	
	Burkina Faso	Wirtschaftsabkommen	8. 6. 1961	31. 12. 1986
	Pakistan	Handelsabkommen und Protokoll	9. 3. 1957	31. 12. 1986
	Paraguay	Handelsabkommen	25. 7. 1955	31. 12. 1986
	Schweiz	21. Zusatzprotokoll zum (aufgehobenen) deutsch-schweizerischen Handelsabkommen	13. 9. 1977	31. 12. 1986
	Sambia	Wirtschaftsabkommen	10. 12. 1966	31. 12. 1986
	Sierra Leone	Wirtschaftsabkommen	13. 9. 1963	31. 12. 1986
	Somalia	Handelsabkommen	19. 1. 1962	31. 12. 1986
	Sri Lanka	Handelsabkommen	1. 4. 1955	31. 12. 1986
	Südafrika	Liste der Einfuhrkontingente		31. 8. 1986
	Tansania	Handels- und Wirtschaftsabkommen	6. 9. 1962	31. 12. 1986
	Tschad	Wirtschaftsabkommen	31. 5. 1963	31. 12. 1986
	Tunesien	Handelsabkommen und	29. 1. 1960	31. 12. 1986
		Zusatzprotokoll	22. 12. 1963	
	Uganda	Handelsabkommen	17. 3. 1964	31. 12. 1986
	Zentralafrikanische Republik	Wirtschaftsabkommen	29. 12. 1962	31. 12. 1986
	Zypern	Handelsabkommen	30. 10. 1961	31. 12. 1986
ΕΛΛΑΔΑ	Καναδάς	Εμπορική συμφωνία	25. 8. 1947	28. 8. 1986
	Σουδάν	Εμπορική συμφωνία	10. 10. 1978	10. 10. 1986
	Ζαΐρ	Εμπορική συμφωνία	3. 10. 1968	3. 10. 1986
	Κορέα	Εμπορική συμφωνία	4. 10. 1974	4. 10. 1986
	Κύπρος	Εμπορική συμφωνία	23. 8. 1962	23. 8. 1986
FRANCE	Argentine	Accord commercial et de paiement	25. 11. 1957	31. 12. 1986
	Autriche	Accord commercial et protocole	26. 7. 1963	31. 12. 1986
	Espagne	Accord commercial	27. 11. 1963	31. 12. 1985
	Islande	Accord économique	6. 12. 1951	31. 12. 1986
	Israël	Accord commercial et protocole	10. 7. 1953	31. 12. 1986
		Protocole	26. 7. 1966	
		Échange de lettres	24. 12. 1968	
	Japon	Accord commercial et protocole	14. 5. 1963	10. 1. 1987
		Protocole	26. 7. 1966	
	Mexique	Accord commercial	11. 7. 1950	28. 11. 1986
	Norvège	Accord commercial	3. 7. 1951	31. 12. 1986
		Protocole	2. 4. 1960	
		Échange de lettres	6. 2. 1964	
	Suède	Accord commercial	3. 3. 1949	31. 12. 1986
	Suisse	Accord commercial	21. 11. 1967	31. 12. 1986
	Turquie	Accord commercial	31. 8. 1946	31. 12. 1986
	Yougoslavie	Accord commercial	25. 1. 1964	31. 12. 1986
		Protocole	6. 5. 1970	
IRELAND	Norway	Trade Agreement	2. 7. 1951	31. 12. 1986
ITALIA	Argentina	Accordo commerciale e scambio di note	25. 11. 1957	31. 12. 1986
	Canada	Modus vivendi commerciale	28. 4. 1948	31. 12. 1986
	Costa Rica	Modus vivendi commerciale e scambio	20. 2. 1953	12. 11. 1986
		di note	23. 6. 1953	
	Giappone	Agreed minutes	31. 12. 1969	30. 9. 1986
	Guatemala	Modus vivendi commerciale	6. 6. 1936	31. 12. 1986
	Irak	Accordo commerciale	30. 9. 1963	30. 11. 1986

ITALIA *(cont.)*	Malta	Accordo commerciale	28. 7. 1967	31. 12. 1986
	Marocco	Accordo commerciale	28. 1. 1961	31. 12. 1986
		Protocollo	24. 2. 1963	
	Messico	Accordo commerciale	15. 9. 1949	31. 12. 1986
		Protocollo	28. 10. 1963	
		Scambio di note	20. 7. 1963	
	Pakistan	Accordo commerciale	10. 1. 1961	10. 1. 1987
	Paraguay	Accordo commerciale	8. 7. 1959	23. 1. 1987
	Repubblica araba d'Egitto	Protocollo commerciale	29. 4. 1959	31. 12. 1986
	Siria	Accordo commerciale	10. 11. 1955	31. 12. 1986
	Tunisia	Accordo commerciale e protocollo addizionale	23. 11. 1961 2. 8. 1963	31. 12. 1986
NEDERLAND	Arabische Republiek Egypte	Handelsovereenkomst	21. 3. 1953	31. 12. 1986
	Argentinië	Handels- en betalingsovereenkomst	25. 11. 1957	31. 12. 1986
	Turkije	Handelsakkoord	6. 9. 1949	31. 12. 1986
UEBL / BLEU	Argentine / Argentinië	Accord commercial et de paiement / Handels- en betalingsakkoord	25. 11. 1957	31. 12. 1986
		Accord commercial / Handelsakkoord	8. 11. 1955	30. 9. 1986
	Finlande / Finland	Accord commercial / Handelsakkoord	15. 3. 1952	31. 12. 1986
	Pakistan			